Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 273/95 DE 06.02.95. (Autoria: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)

"Criação de emprego público no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rosa-na-SP".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal com a referência e salário, estabelecido por esta Lei, o emprego público de preenchimento em Comissão, regido pelo estatuto dos funcionários públicos do Município de Rosana, de:

| QUANT. | DENOMINAÇÃO | REF. |
|--------|--------------------------------|------|
| 02 | Assistente Jurídico | 10 |
| ~ 03 | Supervisor de Serviços | 05 |
| 01 | Assist, de Assuntos Econômicos | വര |

- Artigo 2º O emprego em comissão é considerado de confinaça de livre preenchimento e dispensa pelo Presidente da Mesa e independe de qualquer processo seletivo, devidas as verbas rescisórias quando da dispensa.
- Artigo 3º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para cada cargo ou emprego criado por Lei poderão ser regulamentados por Resolução do Poder Legislativo Municipal.
- Artigo 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orcamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 06 dias do mês de feyereiro de 1995.

OURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS

on on